



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Portaria nº 137/2021, de 12 de maio de 2021.

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do COVID-19, respeitando o DECRETO Nº36.705, DE 07 DE MAIO DE 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Açailândia, estado do Maranhão e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO as legislações a nível federal, estadual e municipal que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS – COVID-19, responsável pelo surto endêmico de 2020 em nosso País, transformando-se em pandemia mundial de difícil controle, até a presente data;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade dos demais vereadores, assessores, servidores e seus familiares; além de preservar a integridade dos municípios, tendo em vista o atendimento ao público nas dependências do Legislativo;

CONSIDERANDO que a adoção de uma postura conservadora representa a melhor decisão em circunstâncias que, comprovadamente, oferecem riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos diários de infecção do COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando a definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO ser o objetivo desta Câmara Municipal, que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam liberadas a entrada para assistirem presencialmente as **SESSÕES ORDINÁRIAS**, assim como as atividades administrativas da Secretaria da Câmara e o atendimento ao público, em conformidade ao **DECRETO Nº36.705, DE 07 DE MAIO DE 2021**, emitido pelo Governo do Estado do Maranhão, sendo mantido a entrada de 50 pessoas no plenário da Câmara Municipal de Açailândia, e ainda mantendo o distanciamento social, uso de máscaras e de álcool gel nas dependências da mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Artigo 2º - As sessões ordinárias serão transmitidas on-line

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Açailândia MA, 12 de maio de 2021.

FELIBERG MELO SOUSA
Presidente da Câmara

Dê Ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.